



## DESPACHO

*Assunto:* Bolsas LNEC de Investigação Científica  
Entendimento sobre requisitos relativos a habilitações académicas decorrentes da adopção da *Convenção de Bolonha*.

### Às Unidades Departamentais e à DSRH

A Convenção de Bolonha conduziu à adopção, por parte dos países signatários, no ensino superior, de um sistema de graus baseado em três ciclos e harmonizando a duração de cada um deles. O 1º ciclo, que conduz, em Portugal, ao grau de licenciado, tem uma duração compreendida entre seis e oito semestres (correspondentes a um mínimo de 180 créditos ECTS, de "*European Credit Transfer System*"). O 2º ciclo, que conduz ao grau de mestre, tem uma duração compreendida, salvo algumas excepções, entre três e quatro semestres (correspondentes a 90 ou 120 créditos ECTS). Finalmente, o 3º e último ciclo conduz ao grau de doutor.

Verificando-se que, actualmente, existem já potenciais candidatos detentores do grau de licenciado correspondente ao 1º ciclo da Convenção de Bolonha, torna-se conveniente clarificar o entendimento que se deverá adoptar no que respeita aos requisitos relativos a habilitações académicas exigíveis nas candidaturas a alguns dos tipos de Bolsas LNEC, previstos no respectivo Regulamento vigente, tendo em consideração os princípios que nortearam a sua definição.

Assim, por deliberação do Conselho Directivo tomada nesta data, deverá observar-se o seguinte:

#### *Bolsas de Experimentação:*

- Bacharel (pré-Bolonha);
- Licenciado (1º ciclo-Bolonha).

#### *Bolsas de Iniciação à Investigação Científica:*

- Licenciado (pré-Bolonha);
- Mestre (pré-Bolonha ou 2º ciclo-Bolonha).

#### *Bolsas de Doutoramento:*

- Licenciado (pré-Bolonha);
- Mestre (pré-Bolonha ou 2º ciclo-Bolonha).

Dê-se conhecimento ao Conselho Científico e ao GRPT.

Lisboa, LNEC, em 05 de Março de 2008.

O Conselho Directivo,

Francisco Carvalhal  
Vogal do Conselho Directivo

Original DSRH

CÓPIA a Unidades  
08.03.06 Departamen-  
Fais